



Secretaria Regional
de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CONSULTA PRÉVIA GERAL

CPG N.º 22/ DRA - SRA/2021

**Fornecimento e montagem de estantes para Biblioteca da Estação Zootécnica da
Madeira**

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

Constitui objeto deste procedimento o “*fornecimento e montagem de estantes para a Biblioteca da Estação Zootécnica da Madeira*”, de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte II e do Anexo Único ao caderno de encargos e que dele faz parte integrante, e nos termos e de harmonia com o teor e disposições constantes do presente Caderno de Encargos e da legislação em vigor.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

- 1 – O presente contrato produz efeitos a partir da data da publicitação exigida pelo artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos e extingue-se com o fornecimento integral dos bens pelo adjudicatário, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 – A entidade adjudicante comunicará pela plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, ao adjudicatário, a ocorrência da publicitação referida no número anterior.

Cláusula 4.^a

Entrega do bem

- 1 - Os bens devem ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicitação referida na cláusula anterior, na Estação Zootécnica da Madeira, no Sítio da Santa, concelho e freguesia do Porto Moniz.
- 2 – A entrega deve ser efetuada nos dias úteis, no período compreendido entre as 10 horas e as 16 horas.
- 3 – Todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato para o local referido no número anterior são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 5.^a

Preço contratual

- 1 – Pelo fornecimento do bem objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural através da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (adiante designado apenas por SRA-DRA) deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 – O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a **€ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 3 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos e despesas relativos ao transporte, seguro e outros encargos inerentes à entrega e instalação dos bens objeto do contrato, na morada indicada e ainda os custos inerentes à faturação eletrónica.
- 4 – O fornecedor emite e envia ao contraente público a respetiva fatura após a entrega do bem.

Cláusula 6.^a

Conformidade e operacionalidade do bem

- 1 – O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público o bem objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos.
- 2 – O bem objeto do contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para o fim a que se destina.
- 3 – O fornecedor é responsável perante a SRA/DRA por qualquer defeito ou discrepância do bem objeto do contrato que existam no momento em que o mesmo lhe é entregue.

Cláusula 7.^a

Revisão de preços

Durante a vigência do contrato, não há lugar a revisão de preços.

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

- 1 – A quantia devida pela SRA/DRA, nos termos do artigo anterior, é paga no prazo máximo de 60 dias após a receção pela SRA/DRA da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, sendo imprescindível que todas as faturas façam referência ao número de compromisso e ao respetivo serviço DRA.
- 2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos bens.
- 3 – Em caso de discordância por parte da SRA/DRA quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 – O pagamento que ocorra em data posterior à estabelecida no n.º 1 da presente cláusula, determina o pagamento de juros moratórios pelo atraso no cumprimento da obrigação pecuniária.

Cláusula 9.^a

Caução

De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não é exigida caução destinada a garantir o exato cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato.

Cláusula 10.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Comarca da Madeira, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- TODAS AS INDICAÇÕES A MARCAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DE PATENTES OU MODELOS PRESENTES NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE».

PARTE II

Especificações Técnicas

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Refere-se a presente memória descritiva e justificativa ao PROJETO DE DESIGN cujas peças desenhadas se encontram em anexo, para “A PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E MONTAGEM DE ESTANTES MODULARES, 4 BANCOS E 8 ARMÁRIOS PARA BIBLIOTECA EZM”, que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural pretende levar ao efeito na Santa, concelho do Porto Moniz.



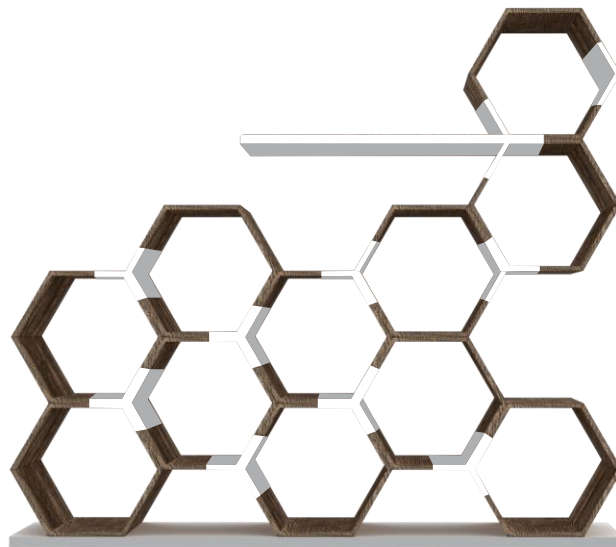
O objetivo do espaço é dinamizar um polo de desenvolvimento técnico, cultural e social na área da pecuária, que seja referência na Região Autónoma da Madeira. Propõe-se a aplicação das três estantes, no edifício do Museu da EZM, no piso 1, 4 bancos e oito armários de arquivo em um espaço dedicado à biblioteca.

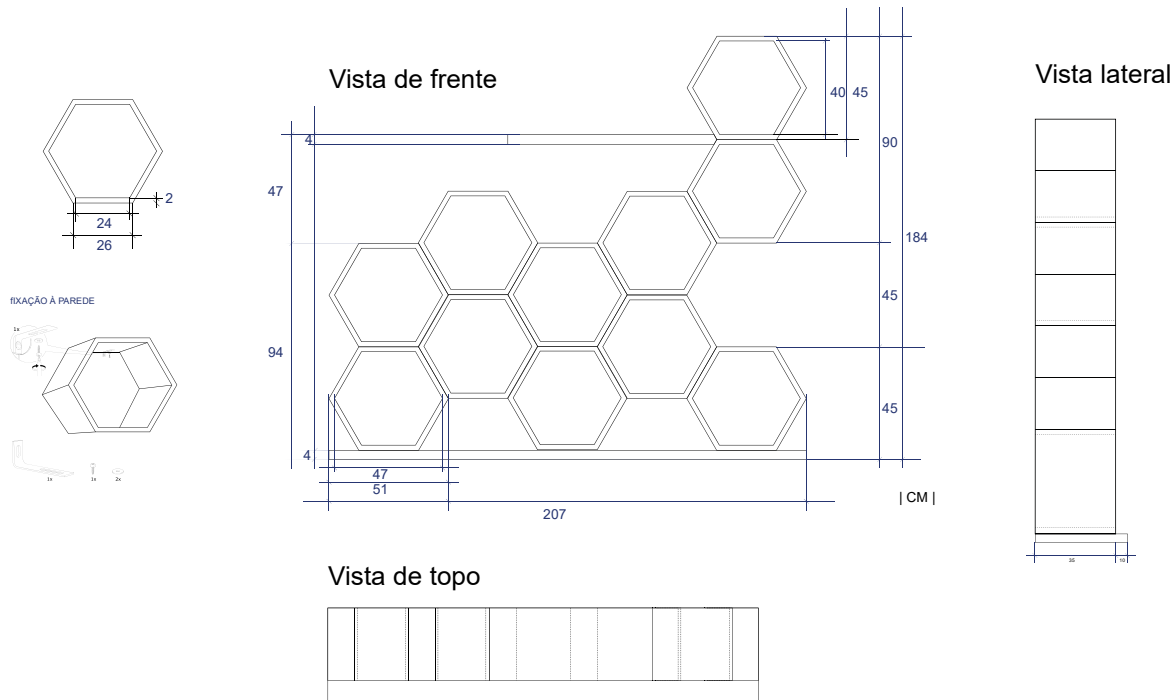
A altura e dimensões, serão adequadas ao local a instalar e com as mesmas características indicadas nas peças desenhadas.

CARPINTARIA

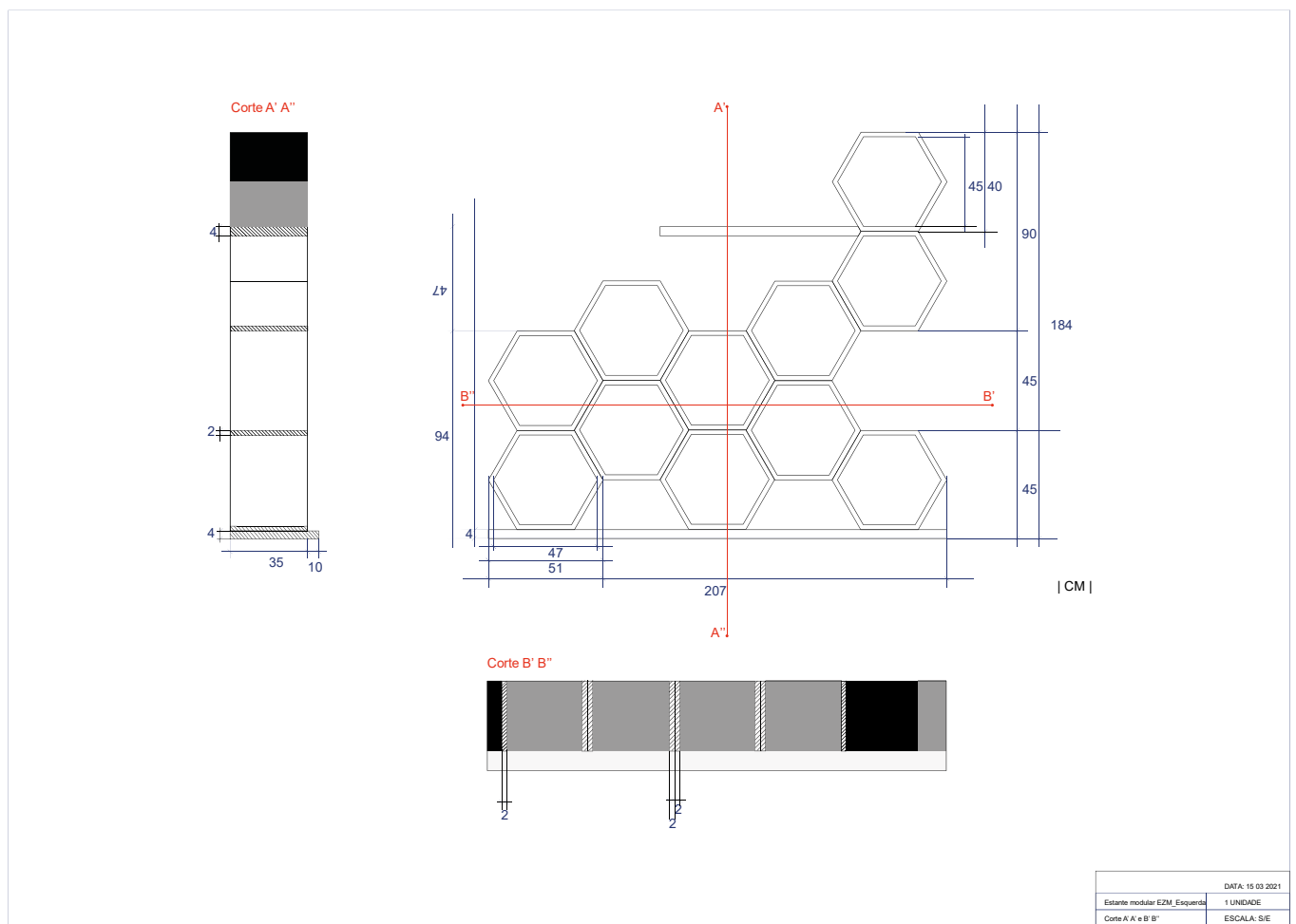
- 1. ESTANTE ESQUERDA (1 unidade)**
- 2. ESTANTE DIREITA (1 unidade)**
- 3. ESTANTE MODULAR E SUPORTE PARA BANCOS (1 unidade)**
- 4. BANCOS FORMATO HEXAGONAL (4 unidades)**
- 5. ARMÁRIOS DE ARQUIVO (8 unidades)**

1. ESTANTE ESQUERDA





DATA: 15/03/2021	
Estante modular EZM_Esquerda	1 UNIDADE
Vistas de frente, de topo e lateral	ESCALA: S/E



FUNÇÃO:

A estante foi inspirada no favo de mel, de formas hexagonais, tem uma base, onde assentarão os módulos, uma prateleira que servirá para colocação de livros, capas de arquivo, e alguns elementos decorativos relacionados com agropecuária.

Materiais:

Madeira do tipo "carvalho" ou equivalente, na cor natural, com apontamentos lacados na cor branca em determinadas superfícies, conforme peças desenhadas.

Os módulos e a prateleira, para além de serem fixos entre si e à base, também são fixos à parede de betão com acessórios de fixação, ferragens e colas adequadas para o tipo de parede e madeira.

A dimensão geral do móvel 207x45x184 cm, a espessura dos módulos de madeira 2 cm.

A Prateleira:

90x45x4 cm

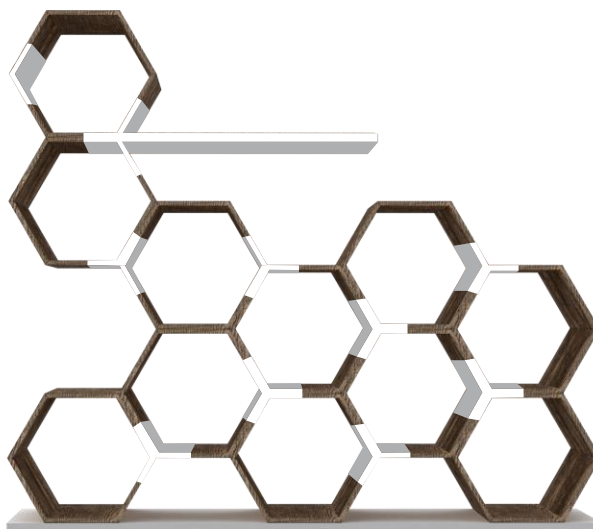
Pretende-se que o material seja igual ou equivalente mdf hidrófugo lacado de branco.

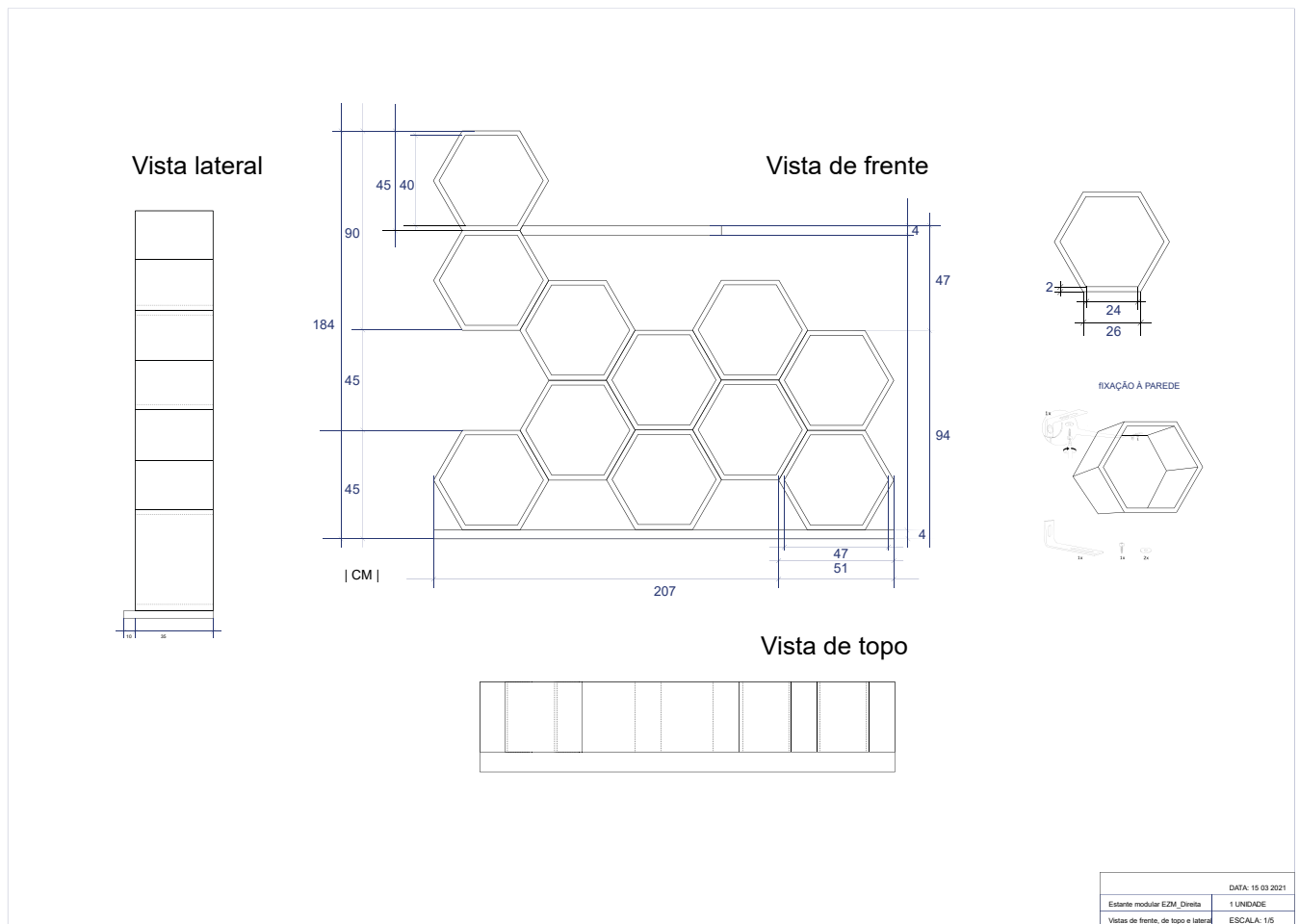
A Base do móvel:

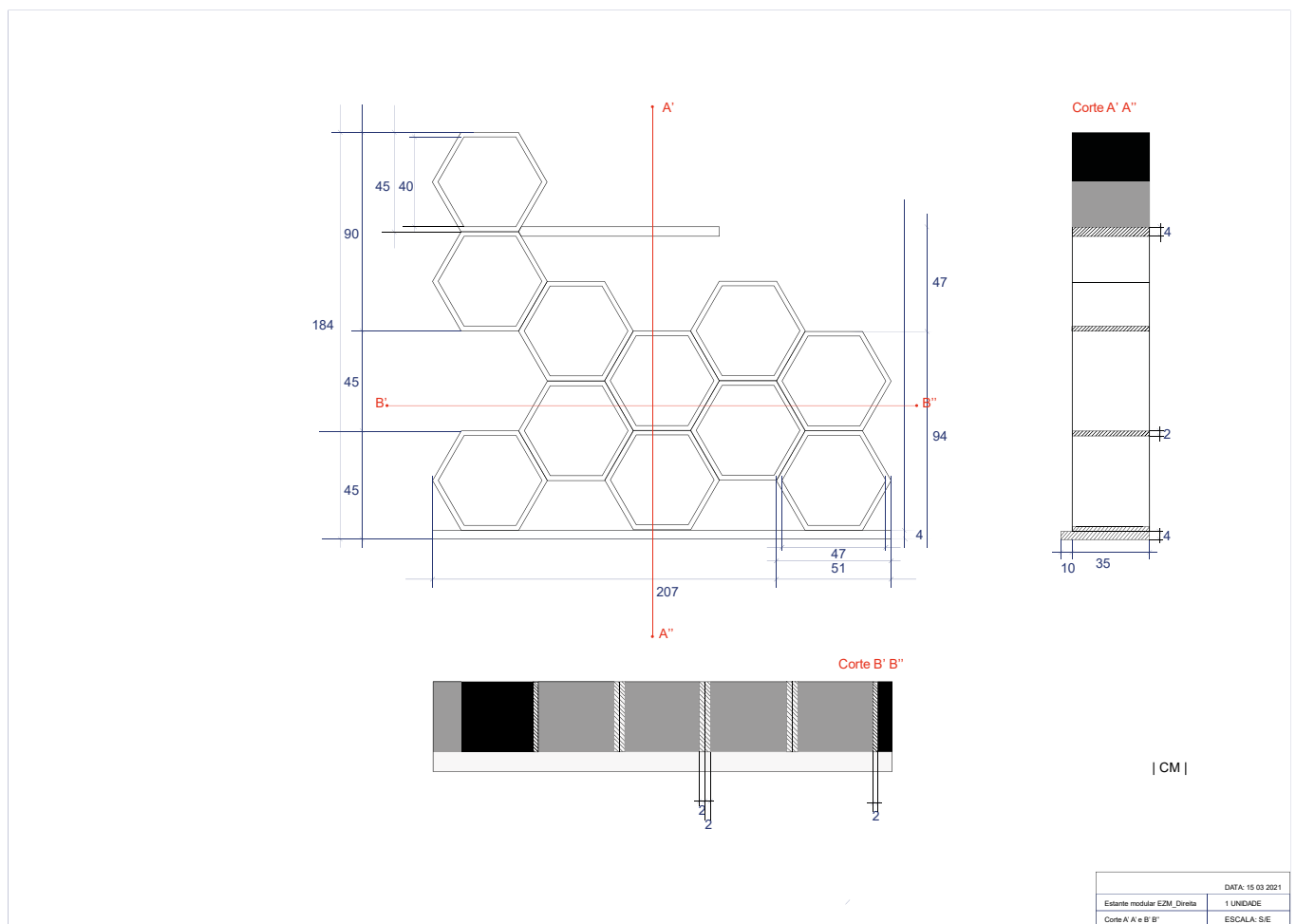
Dimensão: 207x45x4 cm

Pretende-se que o material seja igual ou equivalente mdf hidrófugo lacado de branco.

2. ESTANTE DIREITA







FUNÇÃO:

A estante foi inspirada no favo de mel, de formas hexagonais, tem uma base, onde assentarão os módulos, uma prateleira que servirá para colocação de livros, capas de arquivo, e alguns elementos decorativos relacionados com agropecuária.

Materiais:

Madeira do tipo "carvalho" ou equivalente, na cor natural, com apontamentos lacados na cor branca em determinadas superfícies, conforme peças desenhadas.

Os módulos e a prateleira, para além de serem fixos entre si e à base, também são fixos à parede de betão com acessórios de fixação, ferragens e colas adequadas para o tipo de parede e madeira.

A dimensão geral do móvel 207x45x184 cm, a espessura dos módulos de madeira 2 cm.

A Prateleira:

90x45x4 cm

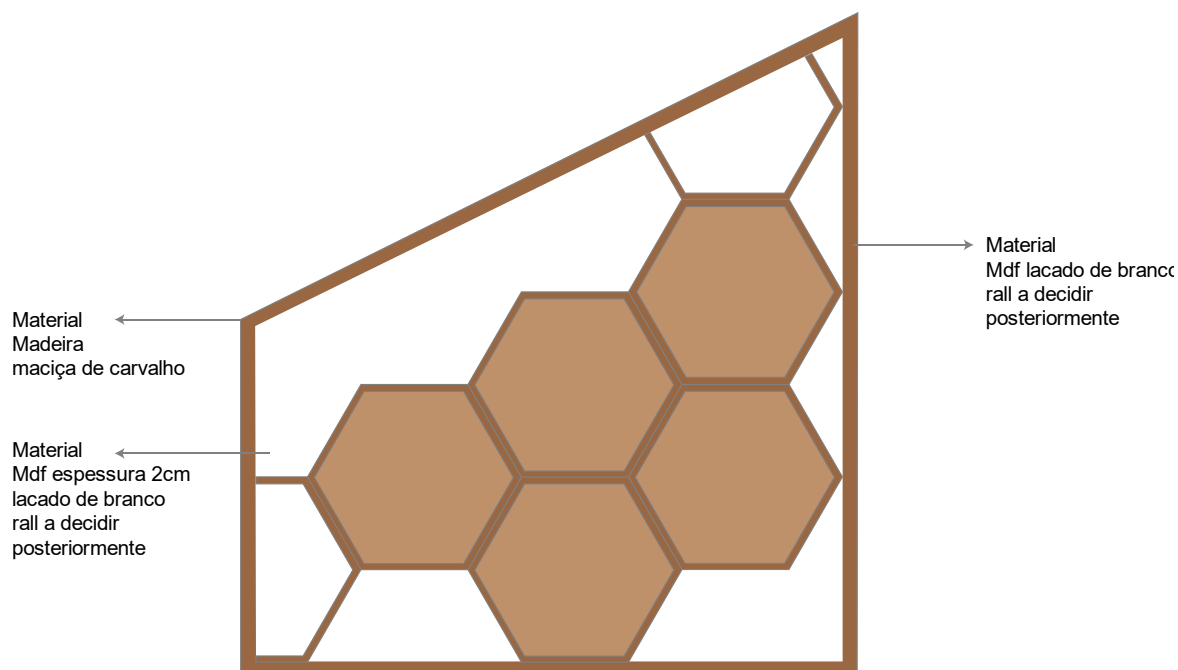
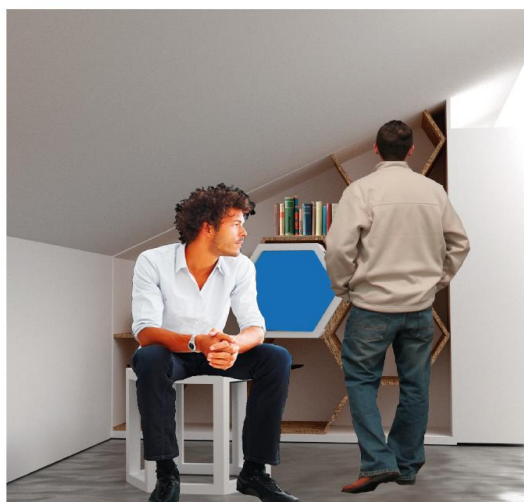
Pretende-se que o material seja igual ou equivalente mdf hidrófugo lacado de branco.

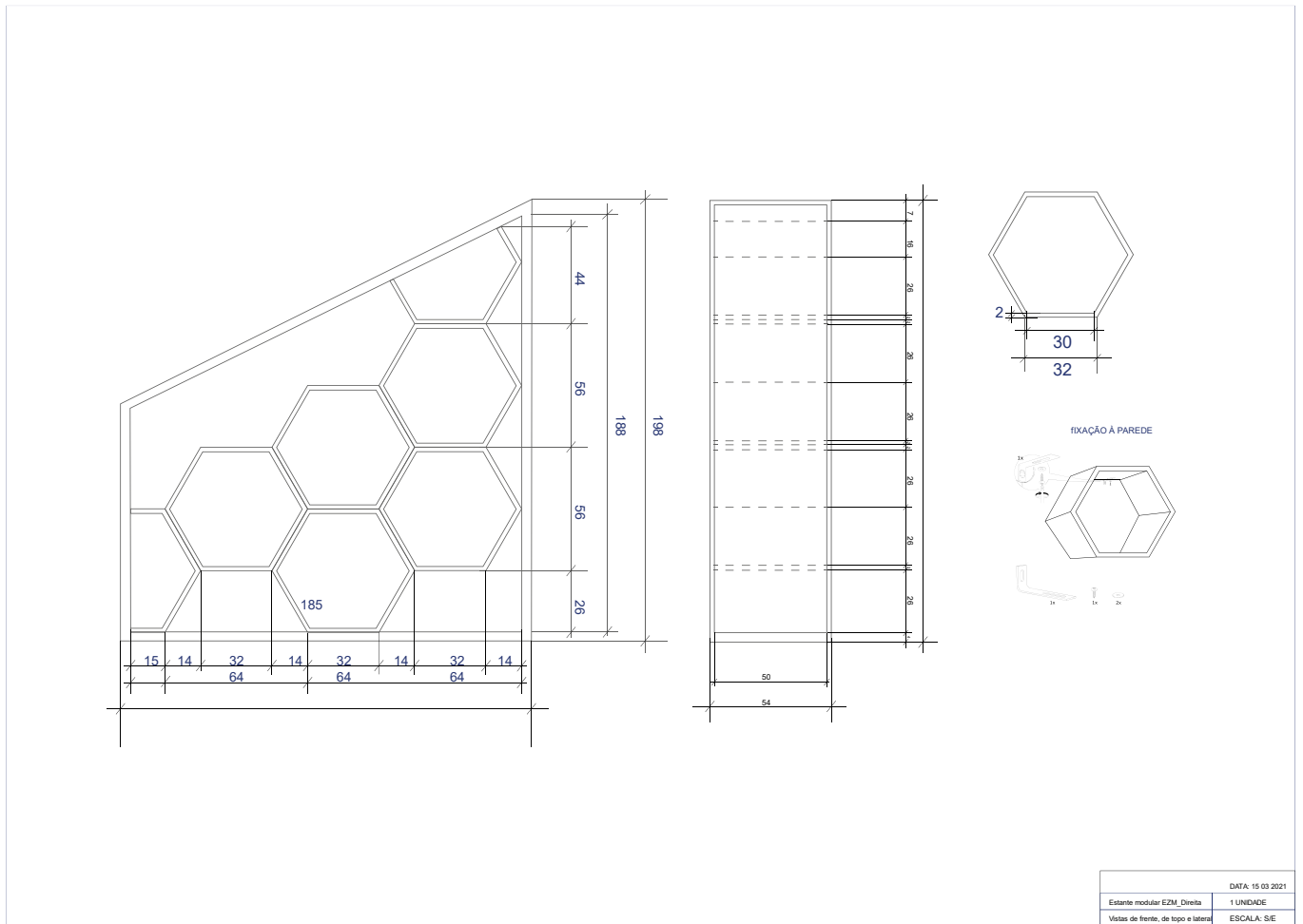
A Base do móvel:

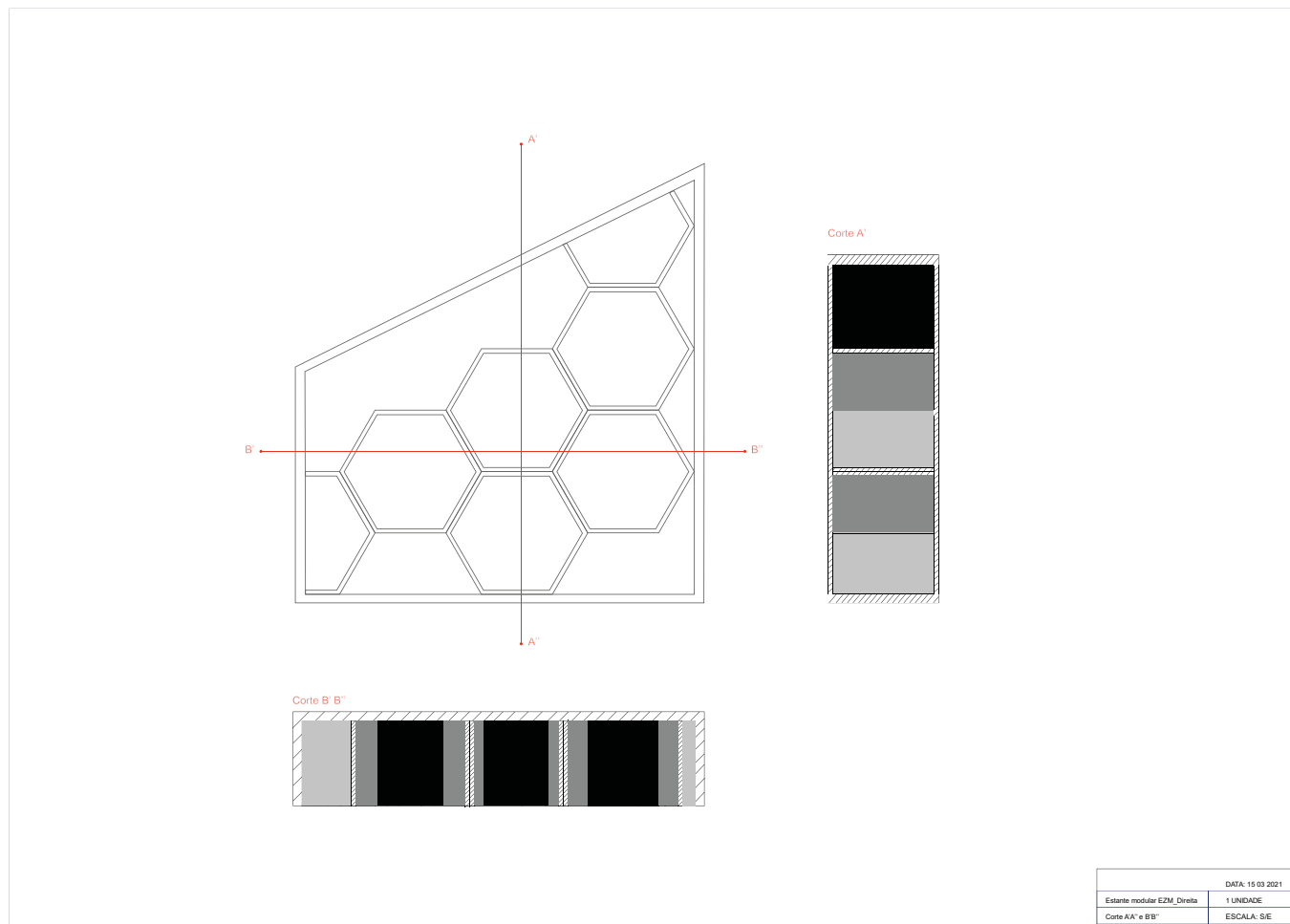
Dimensão: 207x45x4 cm

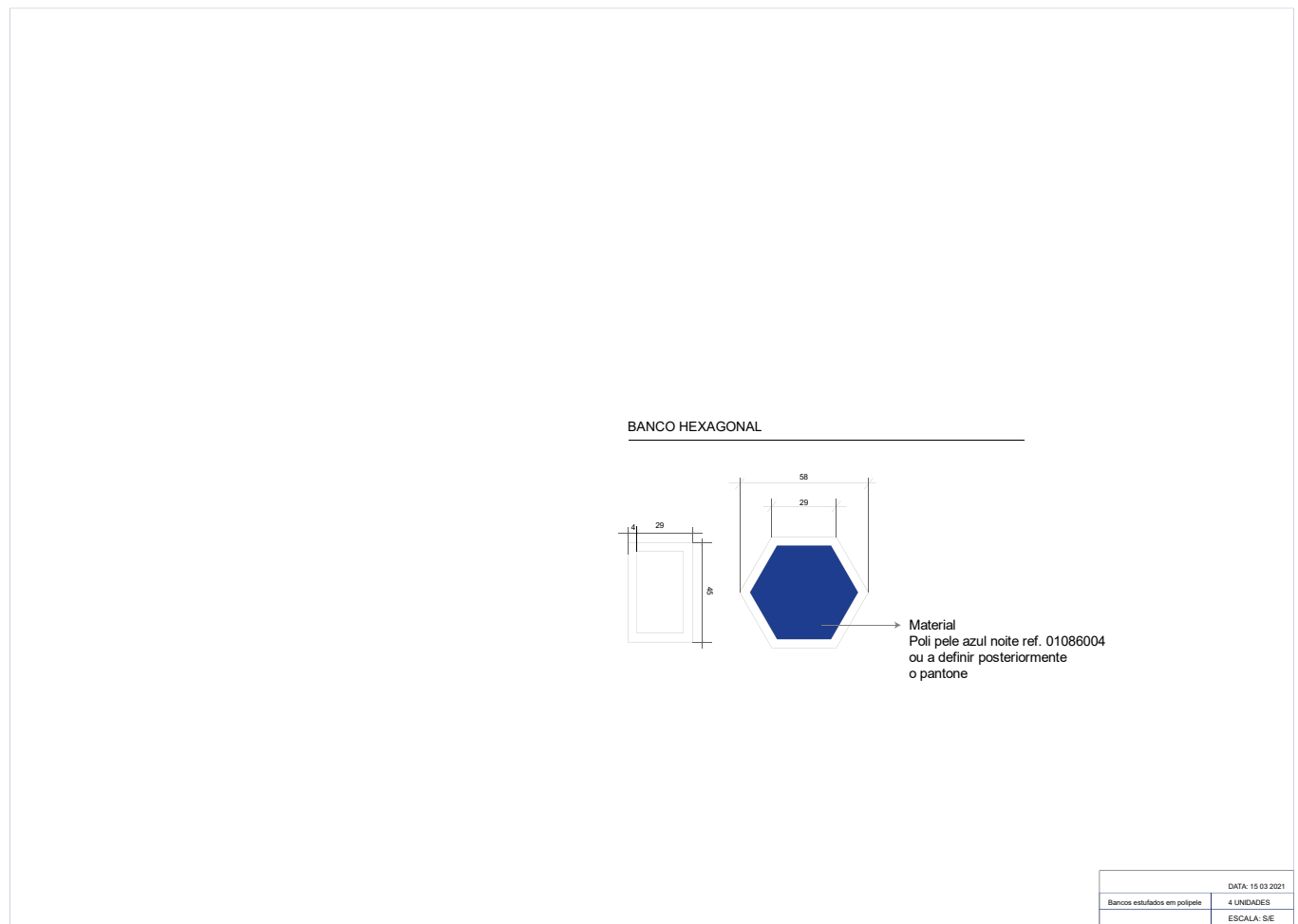
Pretende-se que o material seja igual ou equivalente mdf hidrófugo lacado de branco.

3. ESTANTE MODULAR E BANCOS HEXAGONAIS









A estante foi inspirada no favo de mel, de formas hexagonais, formada por uma estrutura, onde vão assentar os módulos, módulos esses que vão servir para receber bancos com o mesmo formato, o móvel irá servir igualmente para colocar livros capas de arquivo, e alguns elementos decorativos relacionados com agropecuária.

O material madeira do tipo "carvalho" ou equivalente é para os hexágonos da forma interior da estante e deve ter cor natural, com acabamento de verniz mate, com 2cm.

A estrutura em mdf hidrófugo (igual ou equivalente) deve ser lacada de branco, com uma espessura de 4cm, conforme peças desenhadas.

Os módulos, para além de serem fixos entre si, também são fixos à parede da estrutura com acessórios de fixação, ferragens e colas adequadas para o tipo de madeira.

A **dimensão geral do móvel 185x50x198 cm**, a espessura dos módulos de madeira 2 cm.

BANCOS

De forma hexagonal, encaixam nos quatro módulos hexagonais da estante modular, conforme peças desenhadas.

Material igual ou equivalente a mdf lacado de branco, ral a definir aquando da execução.

O acento do banco, será formado por um tampo de mdf e forrado com polipele azul, ral a definir aquando da obra.

Medidas:

58x45x4 cm

4. ARMÁRIOS DE ARQUIVO



FUNÇÃO:

Os armários servem para armazenar livros, capas de arquivo.

O material, madeira do tipo "carvalho" ou equivalente, na cor natural, com acabamento de verniz mate, as portas em mdf hidrófugo (igual ou equivalente) lacado de branco, com uma espessura de 2cm, conforme peças desenhadas.

O armário deve ficar assente em quatro pés no material igual ou equivalente a mdf hidrófugo, conforme peças desenhadas, lacadas de branco

Medidas:

133x40x79,5 cm